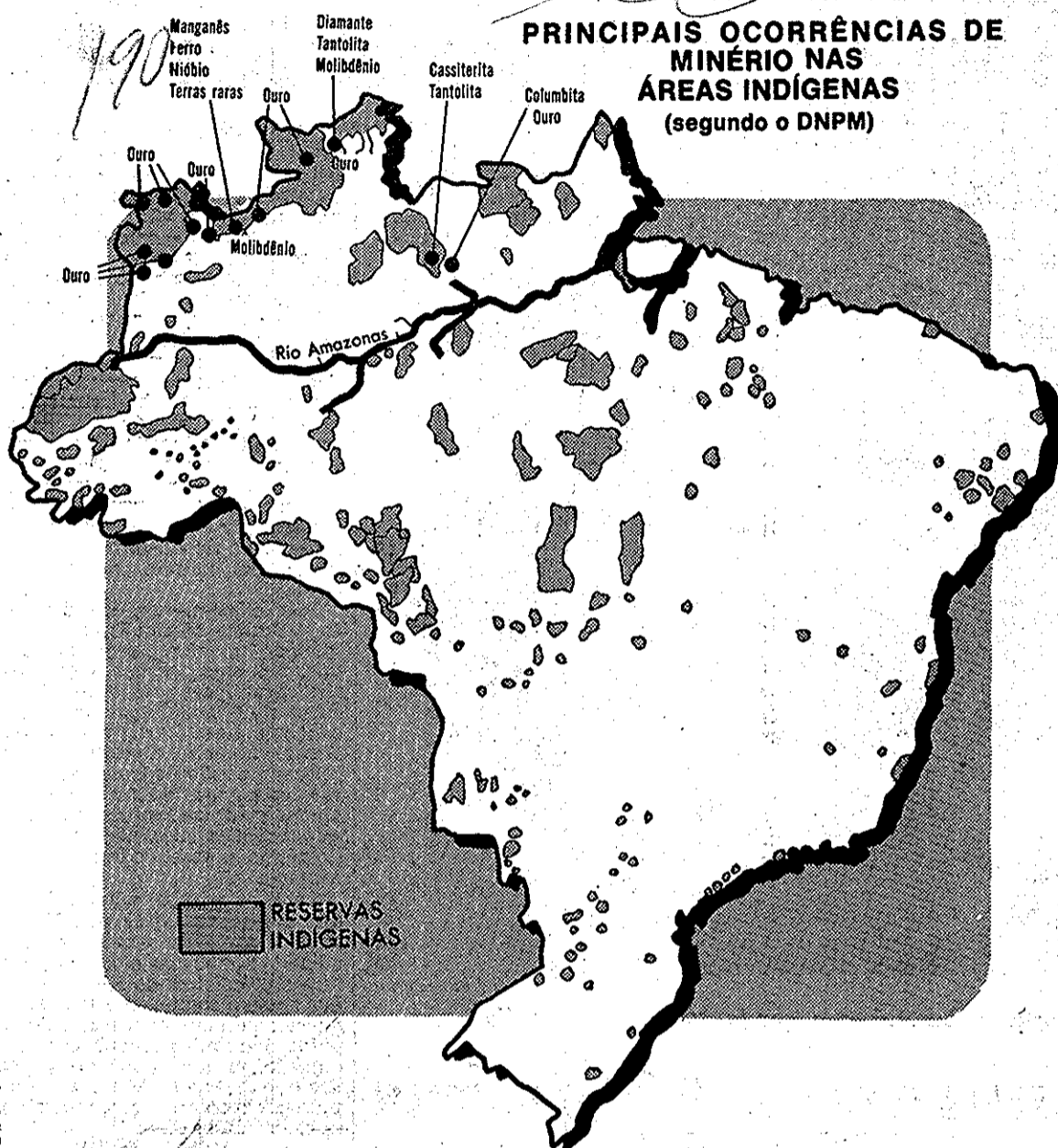


# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte DESP Class.: 297  
 Data 30/04/87 Pg.: \_\_\_\_\_



# Nas terras dos índios, 40% do minério do Norte

### BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

Cerca de 40% das reservas minerais já identificadas na Amazônia legal estão localizadas em terras indígenas, de acordo com o DNPM — Departamento Nacional de Pesquisa Mineral. Ouro, cassiterita e diamantes têm sido encontrados em abundância na região da fronteira do Brasil com a Venezuela e Colômbia e já haviam sido detectados na década

de 70, causando uma verdadeira corrida de garimpeiros para essa região onde vivem índios yanomani, tucano, ticuna, uai-uai, banluás, entre outros grupos.

A região da serra de Surucuru, no Amazonas, onde vivem os yanomani, sofreu sucessivas invasões de garimpeiros, fato que chegou a causar sérias epidemias entre os índios com o registro de dezenas de mortes. Nessa região, onde se localiza o pico

da Neblina já se sabe da existência de grandes jazidas de ouro, cassiterita e diamantes.

Um grande potencial aurífero também é conhecido na serra do Traíra e na serra do Icana, onde vivem os índios tucano e ticuna que estão em Brasília para defender a atuação de mineradoras em seus territórios, onde já estão presentes a Paranapanema e a Gold Amazona.

# Governo desmente concessões

### BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

O presidente da Fundação Nacional do Índio, Funai, Romero Jucá Filho, desmentiu ontem que a entidade esteja analisando processos de concessão de pesquisa e lavra mineral em terra indígena e que tenha sido liberada nova licença conforme denúncia do Conselho Indigenista Missionário. Segundo Jucá Filho, na Coordenação de Renda do Patrimônio Indígena, órgão que cuida do setor, não existe nenhum processo em tramitação depois da vigência da Portaria nº 01/87, de 18 de maio, multo menos alguma deliberação. Para o presidente da Funai, os

cerca de 450 alvarás que foram concedidos até o final do ano passado, e depois suspensos e as outras 1.500 solicitações não têm hoje valor algum, porque foram fornecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, sem o aval da Funai. Como a partir da Portaria nº 01/87 a participação da Funai é obrigatória, esses pedidos terão dois caminhos: poderão ser examinados sob os critérios da portaria e, se preencherem os requisitos, liberados, ou simplesmente desconsiderados.

Pela portaria que está em vigor, Jucá informa que as empresas estatais integrantes da administração fe-

deral ou as empresas privadas que têm interesse em pesquisar e mineração em terras indígenas precisam preencher vários itens. Um deles é que 51% do capital social esteja na mão de brasileiros e que as empresas sejam dirigidas por brasileiros, além de terem nos seus quadros dois terços de trabalhadores brasileiros. Prevê, ainda, que a exploração esteja no mínimo a 15 quilômetros da aldeia e não permita a circulação dos trabalhadores fora do perímetro da exploração. Um terceiro ponto determina que as benfeitorias realizadas pela empresa na área fiquem para a comunidade indígena e que os rios e o meio ambiente sejam preservados da poluição.